



AVISO

000665

CREENCIAMENTO 006/2024

Após publicação do resultado final do credenciamento nº 006/2024, verificou-se que para alguns itens do processo houve mais de um inscrito, e no item 4 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF) e item 7 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL) não houve nenhum credenciado.

Considerando que se trata de serviço essencial e havendo a necessidade da contratação urgente e imediata destes profissionais para que não ocorra a descontinuidade dos serviços públicos prestados, **INFORMO aos interessados que se encontram aptos e habilitados** conforme disposto no RESULTADO FINAL publicado no dia 02/12/2024 na edição nº 3088 do Diário Oficial do Município, que os mesmos, caso haja interesse poderão apresentar solicitação de REMANEJAMENTO PARA OS ITENS 4 e 7. Abre-se o prazo de 3 dias úteis para protocolo do Anexo III ao Setor de Licitações, informando o item que possui interesse. Decorrido o prazo mencionado será realizada nova classificação e publicação do resultado.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de contratação



AVISO

000666

CRENCIAMENTO 006/2024

Após publicação do resultado final do credenciamento nº 006/2024, verificou-se que para alguns itens do processo houve mais de um inscrito, e no item 4 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF) e item 7 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL) não houve nenhum credenciado.

Considerando que se trata de serviço essencial e havendo a necessidade da contratação urgente e imediata destes profissionais para que não ocorra a descontinuidade dos serviços públicos prestados, INFORMO aos interessados que se encontram aptos e habilitados conforme disposto no RESULTADO FINAL publicado no dia 02/12/2024 na edição nº 3088 do Diário Oficial do Município, que os mesmos, caso haja interesse poderão apresentar solicitação de REMANEJAMENTO PARA OS ITENS 4 e 7. Abre-se o prazo de 3 dias úteis para protocolo do Anexo III ao Setor de Licitações, informando o item e possui interesse. Decorrido o prazo mencionado será realizada nova classificação e publicação do resultado.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de contratação



000667

E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1039	5.061,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.1039	26.851,38
TOTAL			31.912,78

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:EDC17339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.188/2024

Súmula: "Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Contenda.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 2º O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX - outras receitas.

X - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 6º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, quadrimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 7º A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:2620F9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO CREDENCIAMENTO 006/2024

AVISO

CREDENCIAMENTO 006/2024

Após publicação do resultado final do credenciamento nº 006/2024, verificou-se que para alguns itens do processo houve mais de um inscrito, e no item 4 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE

BÁSICA ESF) e item 7 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL) não houve nenhum credenciado.

Considerando que se trata de serviço essencial e havendo a necessidade da contratação urgente e imediata destes profissionais para que não ocorra a descontinuidade dos serviços públicos prestados, **INFORMO aos interessados que se encontram aptos e habilitados** conforme disposto no RESULTADO FINAL publicado no dia 02/12/2024 na edição nº 3088 do Diário Oficial do Município, que os mesmos, caso haja interesse poderão apresentar solicitação de REMANEJAMENTO PARA OS ITENS 4 e 7. Abre-se o prazo de 3 dias úteis para protocolo do Anexo III ao Setor de Licitações, informando o item que possui interesse. Decorrido o prazo mencionado será realizada nova classificação e publicação do resultado.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:6E7156D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA CREDENCIAMENTO 006/2024

ERRATA
CREDENCIAMENTO nº. 006/2024
RESULTADO FINAL

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela portaria nº 226/2024, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir a publicação do resultado final do credenciamento 006/2024, no Diário oficial do Município no dia 02 de dezembro de 2024, edição nº 3088, no que se refere à seguinte situação:

Onde se lê:

6	TÉCNICO ENFERMAGEM SAUDE BASICA ESF	DE 36H	Não houve nenhum credenciado
7	TÉCNICO ENFERMAGEM 12X36 DIURNO HOSPITAL	DE 36H	1ª - Cintia Maria Ribicki 60 pontos

Leia-se:

6	TÉCNICO ENFERMAGEM SAUDE BASICA ESF	DE 36H	1ª - Cintia Maria Ribicki 60 pontos
7	TÉCNICO ENFERMAGEM 12X36 DIURNO HOSPITAL	DE 36H	Não houve nenhum credenciado

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:33F00BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 71/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 14.1333/2021, torna público, que a licitação regida pelo Edital 71/2024, objeto do processo: **fornecimento de refeições no município de Cruz Machado/PR, para serem utilizadas por autoridades em geral a critério da**

administração, com data de abertura no dia 18/11/2024 às 08h30min, foi considerada FRACASSADA.

Cruz Machado, 29 de novembro de 2024.

000668

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:43D3E194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº: 03/2024

Autoriza o Poder Legislativo Diamante D'Oeste/PR a custear despesas com a confraternização dos servidores e vereadores e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de 2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 13/2023, com a seguinte redação:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a custear gastos com a confraternização de final de ano dos servidores e vereadores, bem como a aquisição de 14 kits natalinos.

ART. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente

ART. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 02 de dezembro de 2024.

ENIO DESSBESEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:58051CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Ato da Mesa nº. 01/2024, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar ao para fornecimento de 14 kit natalina para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste. Nos dias 05, 06 e 09 de dezembro, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/12/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de R\$ 6.102,53 (seis mil reais cento e dois reais e cinquenta e três centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com, em qualquer horário, até a data limite de 09 de dezembro de 2024, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE VALOR Nº. 08/2024- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara <https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/> na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.